



## Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa de Goiás

A deputada que o presente subscreve na forma regimental e após manifestação plenária, requer a Vossa Excelência, determinar o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor **MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR, Governador do Estado de Goiás**, ao Senhor **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, Secretário de Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás** e ao Senhor **JAYME EDUARDO RINCÓN, Presidente da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP**, solicitando a construção de um **Posto Policial na GO-437, entre Silvânia e Gameleira de Goiás**. Solicitamos também o envio de cópia ao MPE (Ministério Público Estadual) para que tome conhecimento da situação.

### JUSTIFICATIVA

Em audiência realizada na cidade de Silvânia no dia 4 de maio, fomos procurados por diversos moradores, que nos relataram o grave problema enfrentado por eles em relação à segurança pública. Os presentes na audiência nos pediram urgentemente a criação de um posto policial na GO-437, entre Silvânia e Gameleira de Goiás, preferencialmente próximo à Gameleira de Goiás, considerado um ponto estratégico para a construção do mesmo, evitando que tal rodovia sirva de rota de fuga para criminosos.

As barreiras policiais são essenciais na prevenção de assaltos e roubos, além de identificar veículos furtados e impedir ações criminosas, como o

tráfico de drogas. As barreiras policiais foram criadas para passar um “pente fino” nas estradas, deixando trafegar apenas veículos e condutores que estão de acordo com as leis. Dessa forma, garante-se a segurança dos usuários das estradas e dos moradores das cidades por onde a rodovia passa, além de auxiliar vítimas de acidentes.

A barreira policial é essencial para garantir a proteção da sociedade, pois por mais experiente que seja o policial é difícil identificar um veículo furtado ou que esteja carregando drogas, por isso a barreira tem uma grande importância, pois é o momento que o policial tem para abordar veículos suspeitos e fazer cumprir a lei, caso seja necessário.

De acordo com o Decreto nº 7.588/2012, à Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP compete, dentre outras atribuições, executar a política estadual de transportes e obras públicas, compreendendo a realização de obras civis e de obras de infraestrutura, tais como rodovias, ferrovias, aquavias, aeroportos e aeródromos (art. 2º).

A segurança é um dos direitos sociais elencados no art. 6º da Constituição Federal de 1988. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (art. 144).

Sala das Sessões aos        de        de 2015.

Atenciosamente,

**Delegada Adriana Accorsi**  
Deputada Estadual  
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás